



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 1.280

De 6 de novembro de 1963

Dispõe sôbre permuta de imóveis.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a permutar, a fim de atender ao prolongamento da Rua "A" do loteamento Santos Malara, desta cidade, uma faixa de terreno - com a área de 250,20 MTS², (duzentos e cinquenta metros e vinte centímetros quadrados), de propriedade do Município, com uma faixa de terreno com a área de 286,80 MTS², (duzentos e oitenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados), de propriedade de Antonio Boris, localizados à Avenida Paulo da Silveira Ferraz, esquina da Rua D. Pedro I e Avenida 26 - Loteamento Santos Malara (Vila Xaviér), respectivamente, descritas, limitadas e confrontadas em planta e laudo elaborados pelo Departamento de Engenharia, desta Prefeitura Municipal juntos ao Processo nº 659/59, que ficam fazendo parte integrante desta lei, a saber:-

I - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA FAIXA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, COM A ÁREA DE 250,20 MTS²

Tem o seu início no marco 0, na intercessão dos alinhamentos da Avenida Paulo da Silveira Ferraz com a Rua - D. Pedro I; daí segue em linha reta pelo alinhamento da Rua D. Pedro I, numa distância de 20,85 mts., até o marco 1, dêste marco com uma deflexão à direita segue em linha reta, numa distância de 12,00 mts., até o marco 2; dêste marco, com uma deflexão à direita, segue em linha reta numa distância de 20,85 mts., até o marco 3; dêste marco, com uma deflexão à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida Paulo da Silveira Ferraz, numa distância de 12,00 mts., até o marco inicial 0.

CONFRONTAÇÕES: Face 0-1, com a Rua D. Pedro I; face 1-2 com Aristides Somenzari; face 2-3, com Armando Gomiero; face 3-0, com a Avenida Paulo da Silveira Ferraz.-

II - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA FAIXA DE TERRENO DE PROPRIEDADE DE ANTONIO BORIS OU SEUS SUCESSORES, COM A ÁREA - DE 286,80 MTS².-

Começa no marco 0, na intercessão dos alinhamentos - da Avenida 26, com o do prolongamento da Rua "A" do loteamento Jardim Cristo Rei, daí segue em linha reta pelo prolongamento do alinhamento da Rua "A" numa distância de 25,80 mts., até o marco 1; deste marco com uma deflexão à direita, segue em linha reta pela divisa de Antonio Boris e Rua "A", numa distância de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

12,60 mts., até o marco 2; dêste marco, com uma deflexão à direita, segue em linha reta, pelo prolongamento do alinhamento da Rua "A", numa distância - de 22,00 mts., até o marco 3; deste marco, com uma deflexão à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Avenida 26, numa distância de 12,00 mts., até o marco inicial 0.-

CONFRONTAÇÕES: Face 0-1, com Antonio Boris; face 1-2 com a Rua "A", do loteamento Jardim Cristo Rei; face 2-3, com Antonio Boris; e, face 3-0, com a Avenida 26.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

*Autor: Prefeitura
Projeto de lei 46/63
Processo 68/63*